LEI N.º 1184, DE 26 DE JUNHO DE 2002.

"Desafeta duas áreas destinadas à praça situadas em Coelho da rocha e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DE MERITI, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica desafetada as seguintes Áreas de uso comum para dominial:

Área I – Medindo 66,00 metros de frente para a Rua da Matriz; 15,00 metros de frente para a Trav. Projetada; 4,71 metros em curva para a Travessa citada e Rua da Matriz, 67,00 metros de frente para a Travessa da Estação; 4,71 metros em curva para a Travessa Projetada e Travessa da Estação, 22,00 metros para a Travessa da Estação, 4,71 metros em curva para a Travessa da Estação e mais 4,71 metros em curva para a Travessa da Estação e Rua da Matriz, com área de 1.763,37 m², situado em Coelho da Rocha, 3.º Distrito de São João de Meriti.

Área II – Medindo 74,00 metros de frente para a Rua da Matriz, 74,00 metros nos fundos confrontando com a servidão existente, 17,00 metros do lado direito, confrontando com o restante da área. Com 1.258,00 m², situado em Coelho da Rocha, 3.º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2.º - A desafetação ora proposta tem como objetivo remembrá-las as áreas I e II de propriedade do município, visando a construção do Hospital Geral.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de junho de 2002.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito